

PARECER nº 1036/2001 da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica sobre o **Projeto de Lei nº 410/01**

Trata-se de projeto de lei do nobre vereador Claudio Fonseca, que altera o art. 1º da Lei nº 11.786, de 26 de maio de 1995, para excluir os cinemas, cineclubes e cinematecas da obrigatoriedade de manterem toda sua lotação com lugares numerados.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se a fls. 06- 08 pela legalidade, com substitutivo para fins de melhor adequar a redação à técnica legislativa.

No âmbito desta Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, nos parece que o projeto de lei merece prosperar, uma vez que dá atenção à forma usual pela qual se dá de fato a comercialização de entradas de cinemas, cineclubes e cinematecas.

Com efeito, os frequentadores de cinema têm por hábito comprarem seus ingressos poucos minutos antes das sessões. Por ser uma atividade organizada para não exigir maiores esforços de planejamento ou deslocamento dos indivíduos, o cinema tem por características a grande rotatividade de pessoas em suas sessões. Exigir numeração de cadeiras, além de acarretar grandes esforços organizacionais, terminaria por inviabilizar o funcionamento da atividade econômica nos moldes em que ela funciona hoje.

De acordo com o exposto, nosso parecer é favorável à propositura.

Sala das Sessões, 20 de Setembro de 2001.

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente

Devanir Ribeiro - Relator

Goulart

Domingos Dissei

Havanir Nimtz